



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS



**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO LOCAL**

Parecer nº 02/2026 ao Projeto de Lei do Executivo nº 002/2026

Origem do Projeto: Poder Executivo

Ementa: Autoriza a Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente por excepcional interesse público até 01 (um) psicólogo com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da outras providências.

Matéria: contratação temporária de psicólogo por excepcional interesse público.

Data de Protocolo: 13.01.2026

Relator: Vereador Gilmar Luiz Muller

Conclusão do Voto: Favorável

I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal que pede autorização legislativa para contratar, temporariamente e por excepcional interesse público até um psicólogo.

II – ANÁLISE:

De início, atendo ao parecer emitido pela comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, percebe-se que não foram identificados vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou inadequação formal no projeto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS



Conforme anotado na justificativa, o Executivo menciona que a urgência administrativa que recai sobre a composição do quadro de profissionais especializados da educação, especialmente no início do ano letivo, período em que se intensificam as demandas por avaliações psicológicas, elaboração de laudos, relatórios multiprofissionais, planos de desenvolvimento individual, atendimento educacional especializado.

No caso, o Município não dispõe de servidores efetivos para suprir as demandas.

Conforme é de conhecimento, a ausência do profissional ora solicitado comprometeria o desenvolvimento pedagógico e emocional dos estudantes, desorganização das unidades de ensino e exposição do Município a demandas judiciais por omissão no cumprimento de obrigações legais.

A demanda por esse profissional tem se intensificado significativamente nos últimos anos, refletindo o aumento de diagnósticos de transtornos do espectro autista, deficiências intelectuais, transtornos de aprendizagem e outras condições que exigem acompanhamento multiprofissional qualificado.

Portanto, a pretensão atende aos interesses da comunidade Tunense.

III – CONCLUSÃO DO PARECER:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Legislação, obedece às boas técnicas Jurídicas e o devido processo Legislativo, na condição de relator, sou favorável a tramitação e **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Executivo nº 002/2026, sendo acompanhado pelos demais integrantes da Comissão.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS



Por unanimidade esta comissão elaborou parecer favorável a tramitação e aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 002/2026.

Sala das Comissões, em 02 de fevereiro de 2026.

Marlize Sperafico Casten

Presidente

Gilmar Luiz Muller

Vice-Presidente

Mariza Fantoni de Matos

Secretária

